

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 74/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E QUATRO dias do mês de FEVEREIRO do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ATAIDES LOPES DE ALMEIDA contra
CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria, Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prev. - 13º sal. sobre hs. ext. - Sal. fam.
Sub-total. Cr\$ 1.004,40

Dia 20.08.75
Hora 14:20

Dia 02.04.75
Hora 14:50

14:50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 74 175
Em 24 02 175

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1975 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ATAIDES LOPES DE ALMEIDA (Reclamante) CPF: 078041130 servente (Profissão) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade) res. Vila Timbaúva-Montenegro portado da C. P. — N.º 32.610, Série 132 e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUTORA TEDESCO S/A (Reclamado) const. engenharia e arq. (Atividade) domiciliado (obras da Antártica) Rua Osvaldo Aranha esq. Est. Mauricio Cardoso. (Rua e número)

DECLAROU

- Que trabalhou p/Rcda. de 09.01.74 até 24.02.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como servente percebendo Cr\$3,60 por hora, em pagamento semanal;
- Que não recebeu aviso prévio;
- Que não recebeu 13ºsal. sobre as horas extras;
- Que fazia em média 3 hs. extras por dia;
- Que não recebeu o salário-fam. de 4 dep. relativo aos ult. 30 dias e ao período de aviso prévio;
- Que reclama aviso prévio de 30 dias;

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 864,00
13ºsalário sobre horas extrasa calcular
Salário-família(4 dep.)(2 per.).....Cr\$ 140,40
Sub-total..Cr\$1.004,40

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 20 de março, de 1975 às 14:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Ataides Lopes de Almeida
Ataides Lopes de Almeida(Rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA - INSTITUTO



SECRETARIA DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE REGISTRO E TITULOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede, através do sr. Of. de Just.
Dou fé.

Montenegro, 24 de 02 de 1975.

Chefe de Secretaria

ARRANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 74/75

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA TEDESCO S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista (obras da Antártica)

PARTES: Reclamante ATAIDES LOPES DE ALMEIDA

Reclamado CONSTRUT. TEDESCO S/A

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia vinte (20) do mês de março, às quatorze e vinte (14:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

- Ao reclamante - será arquivado o processo.
- Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 24 de fevereiro de 1975

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

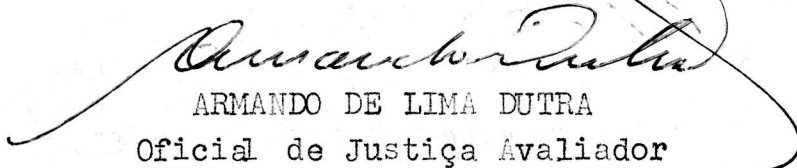
Jaiv Sporb
Proposta

27-02-75, às 14:00h

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data, no horário das 14,00, na Secretaria desta Junta, notifiquei a Construtora Tedesco S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. JAIR SPERB, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 27. de fevereiro de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PROCESSO Nº 74/75.....

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ATAIDES LOPES DE ALMEIDA, reclamante, e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: ~aviso prévio, 13º salário sobre horas extras e salário-família. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Jair Sperb, que juntou credencial ar, digo, nos autos. Dispensada leitura da inicial. Com a palavra a reclamada para contestar disse que reconhece como devidas as horas extras sobre o 13º salário, assim como o salário família do mes de fevereiro num total de Cr\$ 157,44 o que coloca a disposição do reclamante; que relativamente ao aviso prévio improcede o pedido uma vez que no primeiro dia, já estando pré-avisado o reclamante cometeu falta grave, razão porque não cumpriu o restante; que em face do exposto pede a total improcedência relativamente a este item. Pelo reclamante foi dito que não concordava em receber as importâncias colocadas a sua disposição em audiência, uma vez que os cálculos das horas extras sobre o 13º salário foge a realidade, assim como as quotas do salário familia também não concorda uma vez que lhe são devidas relativas ao meses de fevereiro e março; que em face da não concordância do reclamante determinou a Presidência o adiamento da presente audiência para o próximo dia 02 de abril, às 14:20 horas, ocasião em que o reclamante deverá trazer os cálculos das horas extras trabalhadas para serem computadas no 13º salário. Cientes as partes. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ataides Lopes de Almeida
Reclamante

Reclamada

CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Farrapos, 146 - Edifício Sulbanc - 8º andar
Fones: 24-4644 - 25-1528 - 24-3822 - 24-3903 - 24-5006

End. Telegr.: "COTESA"
PÓRTO ALEGRE - R. G. Sul - Brasil

A presente folha contém um documento.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto, Sr. Jair Sperb a nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de - Montenegro, em reclamação intentada contra nossa firma, por Ataidés Lopes - de Almeida, tudo nos termos do artigo 843, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 18 de março de 1975.

CONSTRUTORA TEDESCO S.A.
Engenharia e Arquitetura

Adonís Sarcantú da Costa



6/11

PROCESSO Nº 74/75.....

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ATAIDES LOPES DE ALMEIDA, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário sobre horas extras e salário-família. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Jair Sperb, com credencial arquivada nos autos, o reclamante requereu termo "apud-acta" para o Dr. Osvaldo Ferlini Sporleder, o que foi deferido pela doutora. Dispensada a leitura da inicial. Pela Presidência foi determinada a adiamento da presente audiência para o dia 03 de abril às 14:50 horas. Cientes as partes. Nada mais.

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ataide Lopes Almeida
Reclamante

Jair Sperb
Reclamada

T. de Figueiredo
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

7/16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos dois dias do mês abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Ataide Lopes de Almeida, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), sevente (Profissão) maior, residente na Vila Timbaúva, cidade, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Oswaldo F. Sporleder, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RS, sob nº 582, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmº Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 02 de abril de 1975.

x Ataide Lopes Almeida

Visto:

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto



SA

PROCESSO N.º 74/75.....

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ATAIDES LOPES DE ALMEIDA, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário sobre horas extras e salário-família. Presentes as partes e seus procuradores. Em face dos cálculos apresentados pelo reclamante com os quais concordou a reclamada a importância colocada a disposição colocada, digo, do primeiro é de Cr\$ 293,84, assim discriminada: Cr\$ 232,40 relativo ao cômputo das horas extras sobre o 13º salário e Cr\$ 61,44 de salário família, tendo concordado o reclamante em recebê-la neste ato, ressaltando o direito no que diz respeito as horas extras de 100% constantes no recibo de pagamento e segundo a reclamada paga sob este título mas que na realidade se trata de uma bonificação dada pela Antártica para incentivar os empregados que trabalham na construção de seu pátio. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante a quantia de Cr\$ 256,16 no próximo dia 7 de abril às 14:00 horas na Secretaria da Junta, e entregará as guias do FGTS pelo código 01 no próximo dia 09 de abril às 14:00 horas na Secretaria da Junta. Custas de Cr\$ 25,60 pelo reclamante dispensadas. Neste ato a reclamada paga a importância de Cr\$ 250,00 e os restantes Cr\$ 300,00 no próximo dia 7 de abril às 14:00 horas, na Secretaria da Junta. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais. Em tempo: No dia 7 de abril a reclamada devolverá a carteira profissional do reclamante devidamente anotada. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ataide Lopes de Almeida
Reclamante

TeDESCO S/A
Reclamada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9/12

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 15:50 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO à Rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Jair Sperb

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º 74/75 em que são partes ATAIDES LOPES DE ALMEIDA

....., reclamante, e CONSTRUTORA TEDESCO S/A , reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

O pagamento foi feito em cheque nº 457158 do Banco Sul Brasileiro S/A.

Jair Sperb
Chefe de Secretaria

Ataide Lopes Almeida
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

10
puto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Ataides Lopes de Almeida p/seu procurador e o Reclamado CONSTRUTORA TEDESCO S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) relativa a acordo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Pagamento efetuado por cheque nº 457159 contra Banco Sul Brasileiro Agencia local.

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

p. p. *[assinatura]*

Reclamante

[assinatura]

Reclamado

CERTIDAO

Certifico que, nesta data, comparecer na secretaria a reclamada tendo entregue a carteira profissional do reclamante. Dou fé.

Montenegro, 07 de abril de 1975.

J. de Figueiredo
D^{ca} Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Recebi a carteira profissional.

Em 07 de abril de 1975.

[Handwritten Signature]
Procurador do reclamante.

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta a Firma Tedesco S.A., na pessoa de seu preposto, SR. JAIR SPERB, tendo na oportunidade de entregado a Guias do F.G.T.S., Código 01.

O referido é verdade e dou fé.

J. de Figueiredo
D^{ca} Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Jair Sperb

[Handwritten Signature]

RECIBO

Recebi as guias do FGTS, código 01.
Montenegro, 10 de abril de 1975.

+ Ataides Lopes Almeida
Ataides Lopes de Almeida
rcte.

11/8

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 10 / 04 / 75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria